

CNA emite um apelo de solidariedade aos Órgãos Institucionais de Portugal e da União Europeia

No passado dia 08 de Agosto a CNA lançou um apelo aos Órgãos Institucionais de Portugal e da União Europeia.

No documento alerta-se para “ a situação de calamidade pública” que atravessa o nosso País, evidenciando-se que:

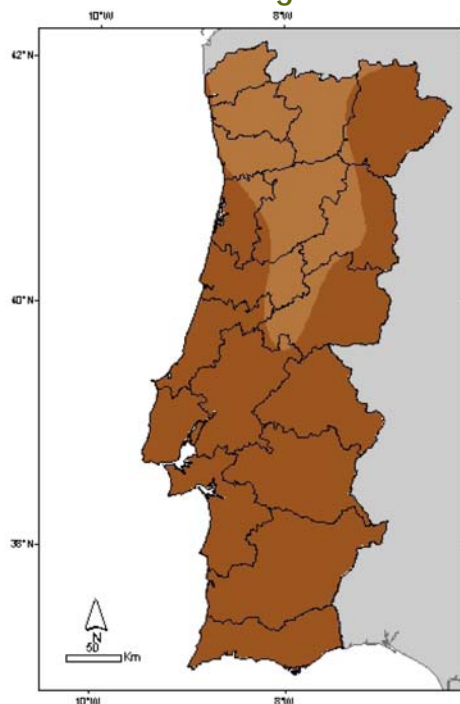
- “Em Portugal, vive-se a angústia real das Populações;
- As medidas de apoio até agora tomadas são manifestamente insuficientes para dar resposta ao desastre que devasta o País e a Agricultura Familiar;
- O Governo Português insiste em não declarar situação de calamidade...e em não atribuir certas ajudas de carácter realmente excepcional.”



Breves e Eventos

- Requerimento de Dispensa Temporária do Pagamento de contribuições para a Segurança Social.
- Atribuição de Apoios excepcionais à colocação no mercado da cortiça afectada pelos incêndios.
- Declarações de Existência do IVV, Prazo de Recepção de 20 de Agosto a 10 de Setembro de 2005.
- Pagamentos IFADAP/INGA, campanha 2004/05.
 - 6º Pagamentos de IC's;
 - 6º Pagamento de Medidas Agro-Ambientais.
 - Azeite e Azeitona de Mesa (referente à campanha de comercialização 2003/04).

Índice Meteorológico de Seca a 15 de Agosto de 2005



A totalidade do território português encontrava-se neste período em seca severa ou em seca extrema.



Fonte: INAG

Calendário Fiscal	Eventos de AGOSTO	
	10	IVA - Regime normal mensal - Entrega das declarações relativas às operações efectuadas no mês de Junho no exercício da sua actividade, no caso dos sujeitos passivos cujo volume de negócio seja igual ou superior a 498.797 Euros no ano civil anterior.
	16	IVA - Regime normal trimestral - Envio da declaração periódica de IVA relativa ao trimestre anterior.
	22	IRS / IRC e Imposto do Selo - Fim do prazo da entrega da Declaração de Retenções na Fonte IRS/IRC e Imposto do Selo com as retenções efectuadas no mês anterior. Data limite do pagamento das retenções efectuadas no mês anterior, declaradas na Declaração de Retenções na Fonte de IRS/IRC e Imposto do Selo.

Azeite e Tabaco – Governo decide sobre a percentagem de desligamento da ajuda para estes sectores



- Azeite - desligamento total das ajudas

A opção do Governo, com a qual a CNA e outras Organizações de Agricultores estiveram em desacordo, foi de desligar totalmente da produção as ajudas previstas para o sector do azeite e que serão

incorporadas no Regime de Pagamento Único – RPU.

Assim, tal como já ocorreu noutros sectores, a partir de 1 de Janeiro de 2006, a ajuda, baseada no histórico de produção do produtor (campanhas de 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003) será paga por hectare SIG oleícola.

Do “pacote” financeiro previsto para azeite, 10% serão retidos para pagamentos complementares aos olivicultores, relacionados com a comercialização do azeite e, ou, com a qualidade.

- Tabaco - desligamento parcial das ajudas

O Governo Português decidiu desligar as ajudas da produção para o tabaco na percentagem de 50%. A “margem de manobra” permitia a Portugal optar por manter 60% dos pagamentos ligados à produção.

A partir de 1 de Janeiro de 2006, 50% do Prémio ao tabaco, baseado no histórico de

produção do produtor do período de referência (anos 2000, 2001 e 2002), será incorporado no RPU e pago por hectare.

Os restantes 50% serão pagos sob a forma de Ajuda ao Tabaco, em função das quantidades entregues para transformação. A esta ajuda têm acesso os produtores que receberam o Prémio ao tabaco nas campanhas de 2000, 2001 e 2002, bem como os produtores que adquiriram quotas entre 1 de Janeiro de 2002 e 31 de Dezembro de 2005.

De referir ainda que 4% desta ajuda será retirada para o Fundo Comunitário do Tabaco em 2006.



Gasóleo Agrícola – Candidatura/inscrição para 2006

O período de candidatura/ inscrição dos produtores para beneficiarem do apoio ao gasóleo agrícola para 2006 decorre de **12 de Setembro** a **19 de Novembro** de 2005 nas Direcções Regionais de Agricultura / Zonas Agrárias ou em instituições por estas devidamente credenciadas.

Atenção:

As inscrições e confirmações de inscrição fora do prazo estabelecido ficam sujeitas ao pagamento do valor correspondente ao custo de instrução de processo para emissão de segunda via do cartão, constante do anexo III da Portaria nº 166/2004 de 18 de Fevereiro.



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

